PROJETO DE LEI	_ Nº	166/2011	Le1 Nº 9809
AUTÓGRAFO Nº 349/2011	_		Nº

AN INICIPAL DE SORO CABA

SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE GERALDO REIS VIANA
·
Assunto: Dispõe sobre a Instituição do "Dia da Defesa Civil" no
Município de Sorocaba e dá outras providências.



Câmara Municipal de Socicaba

FROTOCOLO GERA. -18-Apr-2011-14:52-098391-1/3

Câmara Municipal de Sovocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

166 /2011

No

(Dispõe sobre a Instituição do "Dia da Defesa Civil" no Município de Sorocaba e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Defesa Civil" no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente no dia 19 de julho.

Art. 2° Ao promover o Dia da Defesa Civil no Município de Sorocaba, o Poder Executivo poderá realizar palestras, seminários, painéis, debates, bem como instituir a concessão de medalhas e diplomas comemorativos para integrantes da comunidade que se destacarem na atuação junto à Defesa Civil.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 18 de abril de 2011.

José Geraldo Reis Viana Vereador

J (/



Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

No

A Defesa Civil é uma atividade vital na atualidade no que concerne à prevenção e atendimento a catástrofes. Conscientizar a população de sua importância é componente imprescindível nesse processo. A criação do "DIA DA DEFESA CIVIL" vai contribuir para isso.

A atuação da Defesa Civil tem como finalidade, reduzir desastres e situações de emergência e/ou suas consequências, compreendendo ações de prevenção e preparação do cidadão comum no enfrentamento aos desastres e calamidades públicas, dentre outras.

Sua atuação se dá de forma multissetorial e nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal - com ampla e indispensável participação da comunidade.

Neste município, há constante apoio comunitário em solicitação de socorro e apoio em ocorrências de Defesa Civil como no caso de inundação, alagamento, queda de granizo, risco ou queda de árvores, muros, postes, barrancos e desmoronamento de residências. A Defesa Civil deve ser acionada nos casos em que um evento desastroso ameace a integridade do cidadão ou da coletividade. As solicitações de atuação devem ser feitas pelo telefone 199, com funcionamento 24 horas por dia, contando com importantíssimo apoio da Guarda Civil Municipal, no caso de Sorocaba.

A solidariedade humana permeia a missão do agente no atendimento da ocorrência adversa. Ao socorrer as pessoas ou comunidades atingidas, a fim de minimizar a situação de infortúnio em que se encontram, a Defesa Civil adota sempre o lema: "A VIDA EM PRIMEIRO LUGAR".

A presente Proposição sugere o dia 19 de julho como data para comemoração, pois foi neste dia, no ano de 1977, que o Sistema Municipal de Defesa Civil de Sorocaba foi criado, por meio do Decreto nº 2.903, do então Prefeito Theodoro Mendes.

Vale lembrar que a criação do Dia da Defesa Civil no Município de Sorocaba, se fundamenta na premissa de que devemos sempre vigiar, evitando negligências, descuidos ou todos os atos que possam causar tragédias. A realização de palestras, seminários, painéis e debates na data ora proposta, servirão para elevar o nível de conscientização da sociedade desse aspecto.





Estado de São Paulo

A comemoração poderá ser realizada juntamente com entidades que, igualmente, se destinem ao apoio e a proteção do munícipe.

Diante do exposto, submeto ao egrégio Plenário a presente matéria, como forma de dar maior visibilidade ao relevante trabalho desenvolvido pela Comissão Municipal de Defesa Civil.

S/S., 18 de abril de 2011.

José Geraldo

Vereador



Recebido na Div. Expediente

18 de abril de 11

Div Expediente

Rubido em 20,04.2011



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 166/2011

A autoria da presente proposição é do Vereador

José Geraldo Reis Viana.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição do Dia da Defesa Civil no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Fica instituído o Dia da Defesa Civil no Município, a ser comemorado, anualmente no dia 19 de junho (Art. 1°); ao promover o Dia da Defesa Civil no Município, o Poder Executivo poderá realizar palestras, seminários, painéis, debates, bem como instituir a concessão de medalhas e diplomas comemorativos para integrantes da comunidade que se destacarem na atuação junto à Defesa Civil (Art. 2°); cláusula de despesa (Art. 3°); vigência da Lei (Art. 4°).

Conforme consta na justificativa deste PL: "A atuação da Defesa Civil tem como finalidade, reduzir desastres e situações de emergência e ou suas consequências, compreendendo ações e preparação do cidadão comum no enfrentamento dos desastres e calamidades públicas, dentre outras".





Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Sua atuação se dá de forma multissetorial e nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal – com ampla e indispensável participação da comunidade".

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a competência legiferante do Município, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei Orgânica do Município, de forma simétrica com a Constituição da República, dispõe :

TİTULO II DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 4º Compete ao Municipio:

I- legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria que versa esta Proposição está inserida nos assuntos de interesse local da Municipalidade, qual seja conscientizar a população da importância do Trabalho da Defesa Civil, tal intuito encontra bases na Constituição da República, a qual consagra a valorização do trabalho humano como fundamento da ordem econômica; diz a CR:



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Título VII

Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano (...)

Por todo o exposto, concluímos que o presente Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 11 de maio de 2.011.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica

Andréa Gianelli Ludovicos
Chefe de Serálo de Assumba Juridicos



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 166/2011, de autoria do Edil José Geraldo Reis Viana, que dispõe sobre a instituição do "Dia da Defesa Civil" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 25 de maio de 2011.

ANSELMO KOLIM NETO
Presidente da Comissão





Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 166/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Geraldo Reis Viana, que "Dispõe sobre a instituição do "Dia da Defesa Civil" no Município de Sorocaba e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir o "Dia da Defesa Civil" no Calendário Oficial do Município a ser comemorado no dia 19 de julho de cada ano.

Verifica-se que a competência legislativa municipal sobre a matéria está disposta na Constituição Federal (art. 30, I e II), bem como na Lei Orgânica do Município de Sorocaba (art. 4º, XV e 33, I, "d"), sendo a sua iniciativa concorrente.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 26 de maio de 2011.

ANSELMOMOLIM NETO eddente

JOSÉ ANTONIO CALDI NI CRESPO

Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 166/2011, de autoria do Edil José Geraldo Reis Viana, que dispõe sobre a instituição do "Dia da Defesa Civil" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 26 de maio de 2011.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

BENEDITO DE JESUS OLERIANO

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo -

Nº COMISSÃO DE CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 166/2011, de autoria do Edil José Geraldo Reis Viana, que dispõe sobre a instituição do "Dia da Defesa Civil" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 26 de maio de 2011.

JOÃO DONZETI SILVESTRE

Megibro

IRINE DONZETI DE TOLEDO

Mambro



1ª DISCUSSÃO SO. 71/2011

APROVADO REJEITADO

EM_ 27 / 10 / 2011

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO So. 73/201/
APROVADO REJEITADO REJEITADO PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº 1440

Sorocaba, 03 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 343, 344, 345, 346, 347, 348 e 349/2011, aos Projetos de Lei nºs 26/2010, 288, 325, 438, 281, 162 e 166/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MÁRINHO JÚNIOR Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor

<u>DOUTOR VITOR LIPPI</u>

Digníssimo Prefeito Municipal

SOROCABA

rosa.-





Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 349/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2011

Dispõe sobre a instituição do "Dia da Defesa Civil" no município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 166/2011 DO EDIL JOSÉ GERALDO REIS VIANA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Defesa Civil" no município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente no dia 19 de julho.

Art. 2º Ao promover o Dia da Defesa Civil no município de Sorocaba, o Poder Executivo poderá realizar palestras, seminários, painéis, debates, bem como instituir a concessão de medalhas e diplomas comemorativos para integrantes da comunidade que se destacarem na atuação junto à Defesa Civil.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Estado de São Paulo

"Município de Sorocaba" 18 de novembro de 2011 / nº 1.502 FOLHA 01 DE 02

LEINº 9.809. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre a instituição do "Dia da Defesa Civil" no Municipio de Sorocaba e dá outras providências). Projeto de Lei nº 166/2011 - autoria do Vereador JOSÉ GE-RALDO REIS DE VIANA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Defesa Civil" no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente no dia 19 de julho. Art. 2º Ao promover o Dia da Defesa Civil no Município de Sorocaba, o Poder Executivo poderá realizar palestras, seminários, painéis, debates, bem como instituir a concessão de medalhas e diplomas comemorativos para integrantes da comunidade que se destacarem na atuação junto à Defesa Civil, Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 16 de Novembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

> VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos



Estado de São Paulo

Νo

"Município de Sorocaba" 18 de novembro de 2011 / nº 1.502 Folha 02 de 02

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO Secretário de Planejamento e Gestão

ROBERTO MONTGOMERY SOARES Secretário da Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A Defesa Civil é uma atividade vital na atualidade no que concerne à prevenção e atendimento a catástrofes. Conscientizar a população de sua importância é componente imprescindível nesse processo. A criação do "DIA DA DEFESA CIVIL" vai contribuir para isso.

A atuação da Defesa Civil tem como finalidade, reduzir desastres e situações de emergência e/ou suas consequências, compreendendo ações de prevenção e preparação do cidadão comum no enfrentamento aos desastres e calamidades públicas, dentre outras.

Sua atuação se dá de forma multissetorial e nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal - com ampla e indispensável participação da comunidade.

Neste município, há constante apoio comunitário em solicitação de socorro e apoio em ocorrências de Defesa Civil como no caso de inundação, alagamento, queda de granizo, risco ou queda de árvores, muros, postes, barrancos e desmoronamento de residências. A Defesa Civil deve ser acionada nos casos em que um evento desastroso ameace a integridade do cidadão ou da coletividade. As solicitações de atuação devem ser feitas pelo telefone 199, com funcionamento 24 horas por dia, contando com importantissimo apoio da Guarda Civil Municipal, no caso de Sorocaba.

A solidariedade humana permeia a missão do agente no atendimento da ocorrência adversa. Ao socorrer as pessoas ou comunidades atingidas, a fim de minimizar a situação de infortúnio em que se encontram, a Defesa Civil adota sempre o lema: "A VIDA EM PRIMEIRO LUGAR".

A presente Proposição sugere o dia 19 de julho como data para comemoração, pois foi neste dia, no ano de 1977, que o Sistema Municipal de Defesa Civil de Sorocaba foi criado, por meio do Decreto nº 2.903, do então Prefeito Theodoro Mendes.

Vale lembrar que a criação do Dia da Defesa Civil no Município de Sorocaba, se fundamenta na premissa de que devemos sempre vigiar, evitando negligências, descuidos ou todos os atos que possam causar tragédias. A realização de palestras, seminários, painéis e debates na data ora proposta, servirão para elevar o nível de conscientização da sociedade desse aspecto.

A comemoração poderá ser realizada juntamente com entidades que, igualmente, se destinem ao apoio e a proteção do munícipe.

Diante do exposto, submeto ao egrégio Plenário a presente matéria, como forma de dar maior visibilidade ao relevante trabalho desenvolvido pela Comissão Municipal de Defesa Civil.

S/S., 18 de abril de 2011.

José Geraldo Reis Viana Vereador



LEI Nº 9.809, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre a instituição do "Dia da Defesa Civil" no Município de Serocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei πº 166/2011 – autoria do Vereador JOSÉ GERALDO REIS DE VIANA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Defesa Civil" no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente no dia 19 de julho.

Art. 2º Ao promover o Dia da Defesa Civil no Município de Sorocaba, o Poder Executivo poderá realizar palestras, seminários, painéis, debates, bem como instituir a concessão de medalhas e diplomas comemorativos para integrantes da comunidade que se destacarem na atuação junto à Defesa Civil.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Novembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Nezócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON PIPEIRO Secretário de Planciamento e Gestão

ROBERTO MONTCOMERY SOARES Secretário da Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atós Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Control de Documentos e Atos Oficiais Lei nº 9.809, de 16/11/2011 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

A Defesa Civil é uma atividade vital na atualidade no que concerne à prevenção e atendimento a catástrofes. Conscientizar a população de sua importância é componente imprescindível nesse processo. A criação do "DIA DA DEFESA CIVIL" vai contribuir para isso.

A atuação da Defesa Civil tem como finalidade, reduzir desastres e situações de emergência e/ou suas consequências, compreendendo ações de prevenção e preparação do cidadão comum no enfrentamento aos desastres e calamidades públicas, dentre outras.

Sua atuação se dá de forma multoscetorial e nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal - com ampla e indispensável participação da comunidade.

Neste município, há constante apoio comunitário em solicitação de socorro e apoio em ocorrências de Defesa Civil como no caso de inundação, alagamento, queda de granizo, risco ou queda de árvores, muros, postes, barrancos e desmoronamento de residências. A Defesa Civil deve ser acionada nos casos em que um evento desastroso ameace a integridade do cidadão ou da coletividade. As solicitações de atuação devem ser feitas pelo telefone 199, com funcionamento 24 horas por dia, contando com importantíssimo apoio da Guarda Civil Municipal, no caso de Sorocaba.

A solidariedade humana permeia a missão do agente no atendimento da ocorrência adversa. Ao socorrer as pessoas ou comunidades atingidas, a fim de minimizar a situação de infortúnio em que se encontram, a Defesa Civil adota sempre o lema: "A VIDA EM PRIMERO LUGAR".

A presente Proposição sugere o dia 19 de julho como data para comemoração, pois foi neste dia, no ano de 1977, que o Sistema Municipal de Defesa Civil de Sorocaba foi criado, por meio do Decreto nº 2.903, do então Prefeito Theodoro Mendes.

Vale lembrar que a criação do Dia da Defesa Civil no Município de Sorocaba, se fundamenta na premissa de que devemos sempre vigiar evitando negligências, descuidos ou todos os atos que possam causar tragédias. A realização de palestras, seminários, painéis e debates na data ora proposta, servirão para elevar o nível de conscientização da sociedade desse aspecto.

A comemoração poderá ser realizada juntamente com entidades que, igualmente, se destinem ao apoio e a proteção do munícipe.

Diante do exposto, submeto ao egrégio Plenário a presente matéria, como forma de dar maior visibilidade ao relevante trabalho desenvolvido pela Comissão Municipal de Defesa Civil.

S/S., 18 de abril de 2011.

José Geraldo Reis Viana Vereador